



**Sumário**

1- PREÂMBULO .....	2
2 - DO OBJETO .....	2
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	2
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5 - DO CREDENCIAMENTO .....	3
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	4
7 - DA HABILITAÇÃO.....	6
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	9
9 - DOS RECURSOS .....	11
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
12 - DO PAGAMENTO .....	12
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO .....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	19
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	20
ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL.....	36



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**1 – PREÂMBULO**

O **Município de Ibirité**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada por preço unitário**, em sessão pública, no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2000, de 11 de novembro de 2004, Decreto Municipal nº 3709, de 22 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 3383/2013 e Decreto Municipal nº 6052/2019, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **28 de julho de 2023, às 09:00 horas.**

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2 – OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com as especificações, condições, obrigações, qualificações, critérios e detalhamentos constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

➤ **A planilha contendo os serviços a serem cotados será disponibilizada em arquivo digital, juntamente com este edital.**

**3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [administracao@ibirite.mg.gov.br](mailto:administracao@ibirite.mg.gov.br), ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, ou por meio do e-mail [administracao@ibirite.mg.gov.br](mailto:administracao@ibirite.mg.gov.br), ou via postal direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibirité, no endereço supracitado; observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



---

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibirité.
  - 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibirité, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o 2º grau ou por adoção.
  - 4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 O horário do credenciamento será das **09h00min (nove horas) às 09h15min (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 5.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
  - 5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.
- 5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.5.1. Para a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do



seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- 5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
  - 5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
  - 5.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 5.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **6.1 ENVELOPE 01:**

- 6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2023  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

- 6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.
- 6.1.6 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
  - 6.1.6.1 **Planilha de orçamento** que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
  - 6.1.6.2 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).
  - 6.1.6.3 **Memória de Cálculo do BDI** (Bonificação de Despesa Indireta):

### **MODELO PARA O CÁLCULO DO BDI-ACÓRDÃO 2622/2013.**

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-(T+E))} - 1$$

Sendo que:



AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
S+G – SEGURO E GARANTIA  
R – RISCO  
DF- DESPESAS FINANCEIRAS  
L- LUCRO  
T- TRIBUTOS  
E- INSS DESONERAÇÃO

- 6.1.7 O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da adjudicatária.
- 6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.10 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.
- 6.2 O preço máximo/teto para a presente licitação é de **R\$ 62.317.115,11 (sessenta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, cento e quinze reais e onze centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.
- 6.3 Os descontos concedidos pelas empresas proponentes no valor global deverão incidir sobre todos os itens da planilha de forma linear.
- 6.4 Os serviços não contemplados na planilha de licitação e que, por necessidades supervenientes sejam demandados no transcorrer da execução, deverão ter seus preços buscados na planilha referencial de preços unitários da SUDECAP, baseando-se na planilha orçamentária do mês mais próximo da data do surgimento da demanda. Para os casos de serviços omissos na planilha, serão buscados preços em planilhas orçamentárias de órgãos oficiais, persistindo a situação, serão os preços dos serviços omissos, compostos mediante o emprego da mesma metodologia e parâmetros usados para a composição de custos unitários empregada na planilha original.
- 6.4.1 Caso haja necessidade de acréscimo de serviços apenas poderá ser realizado por meio de contrato tendo em vista a vedação de acréscimo à Ata de Registro de Preços.
- 6.5 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS
- 6.5.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro Municipal, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro Municipal da seguinte maneira:
- Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão;
  - Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- 6.5.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo Pregoeiro Municipal, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.1.8 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.1.10 Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

#### 7.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
- 7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
  - b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - c) Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- 7.2.1.2 Fazenda Estadual:
- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;
- 7.2.1.3 Fazenda Municipal:
- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
- 7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 7.3.2.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.3.2.2 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede **deverá ser acompanhada de certidão judicial** comprobatória do acolhimento do plano de



recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Certidão atualizada de Registro da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG ou do CAU na certidão do CREA ou do CAU de origem, quando da assinatura do contrato.

7.4.3. Apresentação de Atestado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA, comprovando que o profissional indicado executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação.

7.4.4. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante possui usina de asfalto instalada em município integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, a qual cumpre todas as exigências legais pertinentes e de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários, em toda a vigência do Contrato, adequados às exigências qualitativas tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação, de forma que a área técnica da PREFEITURA possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência.

7.4.5. Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria na RMBH, deverá apresentar documento formal subscrito pelos proprietários das usinas, e atestado pela licitante, de declaração, sob penas da lei, de disponibilidade de fornecimento pelas usinas indicadas da massa asfáltica, na quantidade e qualidade necessárias ao completo atendimento do contrato, observando-se ainda que, a usina fornecedora da massa asfáltica indicada pela licitante deverá atender a todas as exigências legais para o seu regular funcionamento, inclusive quanto a licenciamento ambiental e alvarás expedidos pelos órgãos competentes, válidos. A declaração de cumprimento em termos qualitativos deverá abranger o cumprimento de exigências, tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura e, condições de compactação, de forma que a área técnica da PREFEITURA possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

7.4.6. Em todos os casos, deverá, ainda, a licitante apresentar declaração, sob as penas da lei, de compromisso de mais uma usina, também regularmente instalada na RMBH, subscrita pela proprietária e pela licitante, visando garantir o fornecimento, quantitativamente e qualitativamente suficientes, nos termos dos itens anteriores, da massa asfáltica. Essa exigência se fundamenta na necessidade de se mitigarem riscos de eventual impossibilidade de utilização e atendimento da usina principal às demandas do contrato.

7.4.7. Todas as declarações dos itens acima deverão ser acompanhadas dos respectivos “croquis” de localização e da comprovação do atendimento da legislação ambiental inclusive quanto ao licenciamento ambiental e alvarás expedidos pelos órgãos competentes, válidos, bem como alvarás de funcionamento e certificados (AVCB) também válidos da área industrial das usinas emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificando que possui as condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente.

#### 7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

7.5.4 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise



dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.**

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado o documento previsto no item 7.1.2.

7.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.5 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

7.6.5.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.6.5.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.6.5.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

7.6.5.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6.5.5 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2023  
PROponente (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### **8.2 DOS LANCES VERBAIS**

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem



crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

- 8.2.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.
- 8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.
- 8.2.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 8.3.6 e seguintes, para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.
  - 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
  - 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
    - 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;
    - 8.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;
  - 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual o direito de preferência à adjudicação, observadas as seguintes regras:
  - 8.3.6.1 Será assegurado à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte ou ao Microempreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.3.6.4 Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, por Empresa de Pequeno Porte ou por Microempreendedor Individual.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.9 Após a proposta final, o licitante vencedor deverá apresentar a Composição de Custos Unitários. A composição de custos deverá obrigatoriamente apresentar:
- 8.3.9.1 Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.
- 8.3.9.2 A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- 8.3.9.3 A composição de custos e BDI deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- 8.3.9.4 A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4, em 01 (uma) via;
- 8.3.9.5 O memorial deverá apresentar cabeçalho com as completas identificações: do serviço e do responsável técnico;
- 8.3.9.6 Todas as laudas componentes do memorial deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante e devidamente datada;
- 8.3.10 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br).



- 8.3.11 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.3 e 9.1.4.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.



- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a contratar os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.5 Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos, nos termos permitidos pela Lei.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura/nota fiscal.

12.2. Em todas as medições serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie.

12.3. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

12.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de um servidor designado para recebimento dos serviços.

12.5. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.

12.6. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:
- 13.1.1 Advertência por escrito;
- 13.1.2 Multa, conforme limites:
- 13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
- 13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou, ainda, fora das especificações.
- 13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avançadas:
- 13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;
- 13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
- 13.2.4 Prestação de serviço de baixa qualidade;
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.



- 13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.4 Não mantiver a proposta;
  - 13.5.5 Falhar ou fraudar a execução da futura Ata;
  - 13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da lei nº 8666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado ao Detentor do Preço Registrado subcontratar total ou parcialmente os serviços deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirité.
- 14.7 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 14.9 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Ibirité (MG), 17 de julho de 2023.

**LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO**  
**Pregoeiro Oficial**

**ANDRÉ WEISS TELLES**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O presente pregão tem como finalidade a formação de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com as especificações, condições, obrigações, qualificações, critérios e detalhamentos do presente documento.

**2 - MOTIVAÇÃO:**

2.1. Manter em plenas condições de uso, desempenho e segurança as diversas vias públicas. Por se tratar de um serviço público essencial, em que as demandas são permanentes e crescentes, as quais a Prefeitura Municipal é responsável, configurando-se como uma forma de prestação de serviços continuados. A topografia do Município, o aumento do fluxo de trânsito e ainda as volumosas chuvas que assolam a região, colaboram para surgimentos de buracos nas vias, fazendo com que a qualidade das mesmas fica insatisfatória, causando riscos aos usuários.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.6. O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por este Regional podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

**4- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	SERVIÇO	Serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com as especificações, condições, obrigações, qualificações técnicas descritas no termo de referência e planilha orçamentária.

**5. Especificações técnicas**

5.1. A seguir apresentam-se as especificações técnicas dos serviços a serem seguidas para execução da pintura de ligação e do concreto betuminoso usinado a quente.



DNIT 031/2006- ES (\*) - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico

DNIT 144/2014-ES: Pavimentação asfáltica – Imprimação com ligante asfáltico convencional;

DNIT 145/2012-ES: Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional

Sarjetas "Tipo A" padrão SUDECAP, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado.

## **6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IGP-M, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei Nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **7. PRAZOS E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.1.2. De no máximo 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar os trabalhos nas condições estipuladas pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

7.1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Ibirité através da Secretaria de Obras e Urbanismo, por meio do Responsável Técnico: Mário Pires Neto-CRT-MG/Nº082.543.016-03. Telefone (31) 3079-6141, e-mail: secobras@ibirite.mg.gov.br

7.1.4. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da ADJUDICATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE**

8.1.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para execução dos serviços avençados.

8.1.2. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preço.

8.1.3. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.

8.1.4. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

8.1.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.

8.1.7. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

8.1.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

8.1.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

8.1.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

8.1.11. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.



9.1.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

9.1.4 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.5. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.1.7. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibirité, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.1.8 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibirité a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.1.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

9.1.10. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Ibirité, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibirité e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

9.1.11. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

9.1.12. A adjudicatária deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.

9.1.13. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.

9.1.14. Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.15. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da ADJUDICATÁRIA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à ADJUDICATÁRIA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto.

9.1.16. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

9.1.17. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.

9.1.18. A empresa contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro ou arquiteto e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização.

9.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.1.20. A ADJUDICATÁRIA para executar os serviços de pavimentação asfáltica deverá fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregados e ligante).

9.1.21. Deverá também fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade do próprio CBUQ (ensaios convencionais de laboratórios), conforme discriminado abaixo:

a) Controle de qualidade do material betuminoso - O controle de qualidade do cimento asfáltico contará do seguinte:



- Um ensaio de viscosidade Saybolt-furol para todo carregamento que chegar à usina.
- Um ensaio de ponto de fugor para todo carregamento que chegar à usina. Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina.

Obs.: Poderão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto Controle dos agregados: O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte: Um ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente por dia.

Um ensaio de desgaste Los Angeles por mês ou quando houver variação da natureza do material.

Um ensaio de índice de forma no início das atividades e se houver variação da natureza do material. Um ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo no início das atividades e se houver variação da natureza do material.

b) Controle de qualidade do CBUQ:

- Deverá ser apresentada uma dosagem atualizada e completa do CBUQ fabricado pela empresa.
- Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de 8 (oito) horas de trabalho.
- A porcentagem de ligante poderá variar no máximo 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou abaixo da fixada em projeto.
- A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua.

c) Controle de temperatura:

Deverão ser efetuadas diariamente 4 (quatro) medições de temperatura de cada um dos itens abaixo:

- Mistura dos agregados no silo quente;
- Ligante;
- Mistura betuminosa na saída do misturador;
- Mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista.

Em cada caminhão, antes do início dos serviços será feita uma leitura de temperatura. As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior).

d) Controle das características Marshall da mistura:

Deverão ser realizados diariamente dois ensaios Marshall com três corpos de prova cada.

Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações de DNER ES-313/97, de acordo com o projeto apresentado.

e) Controle de compressão:

O controle de compressão de mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas ou anéis de aço de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro interno e de altura 5 mm (cinco milímetros) inferior à espessura da camada comprimida.

As densidades aparentes dos corpos de prova extraídos na pista deverão ser comparadas com as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. A relação entre as duas densidades deverá estar entre 98% (noventa e oito por cento) e 100% (cem por cento).

Obs.: A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela ADJUDICATÁRIA dos relatórios citados acima.

9.1.22. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva.

9.1.23. A ADJUDICATÁRIA deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

9.1.24. Garantir que:

- Todos os materiais a serem empregados devem ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;
- Todos os materiais a serem empregados devem estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram.



9.1.25. É vetado, em qualquer situação ou condição, o emprego na execução dos serviços de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

#### **10. VISITA TÉCNICA**

10.1. A visita técnica é **facultativa**. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser marcada, mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3079-6141, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### **11. PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- b) A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).
- c) Composição de Custos Unitários:

As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:

- Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.
- A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- A composição de custos e BDI deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4, em 01 (uma) via;
- O memorial deverá apresentar cabeçalho com as completas identificações: do serviço e do responsável técnico;
- Todas as laudas componentes do memorial deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante e devidamente datada.

#### **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações técnicas exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **13. PREÇO DE MERCADO**

13.1. A planilha orçamentária foi calculada com base na tabela referencial da SUDECAP - FEV/2022, conforme indicação da Planilha Orçamentária.

#### **14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

14.1. A presente licitação poderá ser revogada, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**Processo Licitatório nº. 132/2023**  
**Pregão Presencial nº. 005/2023**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Tel. / Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**O objeto da presente proposta é a formação de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibitité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificado abaixo:**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....** (em algarismos e por extenso), conforme detalhado na planilha de serviços e quantitativos anexa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO:** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço), em razão do quantitativo do serviço a ser demandado em cada local de execução.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o avençado o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional Nº \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



---

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. \_\_\_\_\_, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de firma.

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Ibirité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



---

**DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



---

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 005/2023.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Processo Administrativo nº 132/2023.**  
**Pregão Presencial nº 005/2023.**

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_; neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



**ANEXO IV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Aos ....( ) dias do mês de ..... de 2023 (dois mil e vinte e três) na Prefeitura Municipal de Ibirité, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **ANDRÉ LIMA BELICO**, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 6975/2021, nos termos da Lei 10.520/2002 do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 2000, de 11 de novembro de 2004, Decreto Municipal nº 3.383/2013, Decreto nº 3709 de 22 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 6975/2021 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município de Ibirité em ...../...../2023, e homologada, em ...../...../2023, às fls do Processo Administrativo nº 132/2023, RESOLVE formar Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: ..... conforme planilha abaixo: **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto Municipal nº 3383/2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Ibirité a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 3.383/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.383/2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos: De no máximo 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar os trabalhos nas condições estipuladas pela Secretaria de Obras e Urbanismo; Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Ibirité através da Secretaria de Obras e Urbanismo, por meio do Responsável Técnico: Mário Pires Neto-CRT-MG/Nº082.543.016-03. Telefone (31) 3079-6141, e-mail: secobras@ibirite.mg.gov.br; A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da ADJUDICATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. **PAGAMENTO E MEDIÇÃO:** O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura. Em todas as medições serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de um servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DAS PENALIDADES:** O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados; 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução dos serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou, ainda, fora das especificações. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité; prestação de serviço de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos



empregados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata. Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibirité, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibirité a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Ibirité, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibirité e resolver problemas referentes aos serviços em execução. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas. A adjudicatária deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor. Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da ADJUDICATÁRIA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à ADJUDICATÁRIA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação. A empresa contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro ou arquiteto e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. A ADJUDICATÁRIA para executar os serviços de pavimentação asfáltica deverá fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregados e ligante). Deverá também fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade do próprio CBUQ (ensaios convencionais de laboratórios), conforme discriminado abaixo: Controle de qualidade do material betuminoso - O controle de qualidade do cimento asfáltico contará do seguinte: Um ensaio de viscosidade Saybolt-furol para todo carregamento que chegar à usina. Um ensaio de ponto de fugor para todo carregamento que chegar à usina. Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina. Obs.: Poderão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto Controle dos agregados: O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte: Um ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente por dia. Um ensaio de desgaste Los Angeles por mês ou quando houver variação da natureza do material. Um ensaio de índice de forma no início das atividades e se houver variação da natureza do material. Um ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo no início das atividades e se houver variação da natureza do material. Controle de qualidade do CBUQ: Deverá ser apresentada uma dosagem atualizada e completa do CBUQ fabricado pela empresa. Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de 8 (oito) horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar no máximo 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou abaixo da fixada em projeto. A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua. Controle de temperatura: Deverão ser efetuadas diariamente 4 (quatro) medições de temperatura de cada um dos itens abaixo: Mistura dos agregados no silo quente; Ligante; Mistura betuminosa na saída do misturador; Mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista. Em cada caminhão, antes do início dos serviços será feita uma leitura de temperatura. As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior). Controle das características Marshall da mistura: Deverão ser realizados diariamente dois ensaios Marshall com três corpos de prova cada. Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações de DNER ES-313/97, de acordo com o projeto apresentado. Controle de compressão: O controle de compressão de mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas ou anéis de aço de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro interno e de altura 5 mm (cinco milímetros) inferior à espessura da camada comprimida. As densidades aparentes dos corpos de prova extraídos na pista deverão ser comparadas com as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. A relação entre as duas densidades deverá estar entre 98% (noventa e oito por cento) e 100% (cem por cento). Obs.: A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela ADJUDICATÁRIA dos relatórios citados acima. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A ADJUDICATÁRIA deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais. **Garantir que:** Todos os materiais a serem empregados devem ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida; Todos os materiais fabricados sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes; Todos os materiais a serem empregados devem estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações



normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vetado, em qualquer situação ou condição, o emprego na execução dos serviços de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para execução dos serviços avançados. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preço. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibitaré, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, propostas e planilhas de preços das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ibitaré/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**REPRESENTANTE: ANDRÉ LIMA BELICO**  
**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**

**TESTEMUNHAS: 1ª)**

**2ª)**



---

**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

**ITEM 01**

<b>Ordem de Classificação</b>	<b>Empresa Fornecedora</b>
1º	XXXXXXXXXXXX
2º	XXXXXXXXXXXX
3º	XXXXXXXXXXXX



**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Ibirité e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2023, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada, Ibirité/MG, CNPJ 18.715.490/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **ANDRÉ LIMA BELICO**, autorizado pelo Decreto nº 5714/2018.

CONTRATADA: Razão Social:                      Endereço completo:                      CNPJ:                      , Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 132/2023, Pregão Presencial n.º 005/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$                      (                      ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Cláusula Quarta - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I – A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, respeitado o horário estabelecido.

II – A prestação dos serviços, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal n.º. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a execução do objeto em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura/nota fiscal.



5.2. Em todas as medições serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie.

5.3. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

5.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de um servidor designado para recebimento dos serviços.

5.5. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.

5.6. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**15.451.0005 1010 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 358 – FONTE 1500.**

#### **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **§ 1º - DO CONTRATANTE**

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preço.
- Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibitaré, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.
- Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
- Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

##### **§ 2º - DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.



- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.
- Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibitaré, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibitaré a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Ibitaré, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibitaré e resolver problemas referentes aos serviços em execução.
- Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.
- Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços.
- Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto.
- Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.
- A empresa contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro ou arquiteto e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- A CONTRATADA para executar os serviços de pavimentação asfáltica deverá fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregados e ligante).
- Deverá também fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade do próprio CBUQ (ensaios convencionais de laboratórios), conforme discriminado abaixo:



a) Controle de qualidade do material betuminoso - O controle de qualidade do cimento asfáltico contará do seguinte:

- Um ensaio de viscosidade Saybolt-furol para todo carregamento que chegar à usina.
- Um ensaio de ponto de fugor para todo carregamento que chegar à usina. Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina.

Obs.: Poderão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto Controle dos agregados: O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte: Um ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente por dia.

Um ensaio de desgaste Los Angeles por mês ou quando houver variação da natureza do material.

Um ensaio de índice de forma no início das atividades e se houver variação da natureza do material. Um ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo no início das atividades e se houver variação da natureza do material.

b) Controle de qualidade do CBUQ:

- Deverá ser apresentada uma dosagem atualizada e completa do CBUQ fabricado pela empresa.
- Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de 8 (oito) horas de trabalho.
- A porcentagem de ligante poderá variar no máximo 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou abaixo da fixada em projeto.
- A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua.

c) Controle de temperatura:

Deverão ser efetuadas diariamente 4 (quatro) medições de temperatura de cada um dos itens abaixo:

- Mistura dos agregados no silo quente;
- Ligante;
- Mistura betuminosa na saída do misturador;
- Mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista.

Em cada caminhão, antes do início dos serviços será feita uma leitura de temperatura. As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior).

d) Controle das características Marshall da mistura:

Deverão ser realizados diariamente dois ensaios Marshall com três corpos de prova cada.

Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações de DNER ES-313/97, de acordo com o projeto apresentado.

e) Controle de compressão:

O controle de compressão de mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas ou anéis de aço de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro interno e de altura 5 mm (cinco milímetros) inferior à espessura da camada comprimida.

As densidades aparentes dos corpos de prova extraídos na pista deverão ser comparadas com as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. A relação entre as duas densidades deverá estar entre 98% (noventa e oito por cento) e 100% (cem por cento).

Obs.: A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela ADJUDICATÁRIA dos relatórios citados acima.

- Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva.
- A ADJUDICATÁRIA deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

Garantir que:

- Todos os materiais a serem empregados devem ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;
- Todos os materiais a serem empregados devem estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram.



- É vetado, em qualquer situação ou condição, o emprego na execução dos serviços de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

#### **Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES**

8.1 O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, conforme limites:

III - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

IV -10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da contratada em reparar as irregularidades detectadas na execução dos serviços;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou, ainda, fora das especificações.

VI - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

5.1.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;

5.1.2 Retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;

5.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;

5.1.4 Prestação de serviço de baixa qualidade;

8.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.1.

8.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

8.5 As sanções relacionadas nos itens 8.1 e 8.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.5.4 Não mantiver a proposta;

8.5.5 Falhar ou fraudar a execução da futura Ata;

8.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.7 Cometer fraude fiscal.

8.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

8.7 As sanções relacionadas nos itens 8.1 e 8.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

#### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima- DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses.

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IGP-M, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei Nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **Cláusula Décima Primeira- DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Ibirité como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Ibirité (MG), de de 2023.

**ANDRÉ LIMA BELICO**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

1)

2)